



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 461/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 30.932/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “Inovação e Município Inteligente Humano e Sustentável”, para a Servidora Maria Luiza Afonso Nepomuceno, Diretora Financeira Samara Queiroz Gomes e a Coordenadora Contábil Gabriela Ribeiro da Silva que acontecerá na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 17 a 21 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho.

CNPJ: 39.451.628/0001-49.

Procedimento Administrativo nº. 30.932/2024

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2024

RAIMUNDO
NONATO FERREIRA
DA SILVA
84383105220

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 461/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 30.932/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Inovação e Município Inteligente Humano e Sustentável", para a Servidora **Maria Luiza Afonso Nepomuceno**, Diretora Financeira **Samara Queiroz Gomes** e a Coordenadora Contábil **Gabriela Ribeiro da Silva** que acontecerá na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 17 a 21 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho,

CNPJ: 39.451.628/0001-49.

Procedimento Administrativo nº. 30.932/2024

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2024



Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 460/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 30.567/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Inovação e Município Inteligente Humano e Sustentável", para as Assessoria de Imprensa **Marcela Jansen Silva Romero** e **Francisca da Conceição Nascimento da Silva**, que acontecerá na cidade de São Paulo – SP, entre os dias 17 a 21 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho.

CNPJ: 39.451.628/0001-49.

Procedimento Administrativo nº. 30.567/2024

Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2024

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

LEI LEGISLATIVA Nº 08/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE AUMENTO DOS VENCIMENTOS ÀS CATEGORIAS QUE MENCIONA, INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que no dia 28 de novembro de 2024, o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, Auxílio-Alimentação, a ser concedido no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais a todos os servidores efetivos do quadro permanente de pessoal do poder legislativo, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025.

§ 1º O Auxílio-Alimentação tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente na folha de pagamento dos servidores.

§ 2º O direito à percepção do Auxílio-Alimentação previsto no caput do presente Artigo, se dará enquanto o servidor estiver investido nas funções mencionadas, e não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.

§ 3º O Auxílio-Alimentação não é passível de tributação nem sofre incidência de contribuição previdenciária.

§ 4º Não farão jus ao recebimento do Auxílio - Alimentação os servidores (as) que:

I – apresentarem pelo menos uma falta injustificada, no mês em que se der a falta;

II- Afastados com atestados por período superior a 15 dias;

III- Afastados do cargo por motivo de suspensão;

IV - Em gozo de licença sem remuneração;

V- Aposentados;

VI- Cedidos;

VII- Em gozo de férias ou recesso;

Art. 2º As despesas inerentes à execução desta Lei, correm às expensas de dotações específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Oracy Lima, 05 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MATOS CORRÊA

Presidente

MÁGILA DA SILVA DAMÁSIO

Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS MOURA DE QUEIROZ

1º Secretário